

613

Original anexo em
Proc. n.º 75/10
em 5/4/10 bps

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Os moradores de São Vicente vêm sofrendo os efeitos da epidemia de dengue que já totaliza quase mil e oitocentos casos na cidade e este é o momento de somarmos esforços para o combate a essa doença.

Uma das mais recentes medidas da Secretaria de Saúde anunciadas ontem, em reunião nesta Casa de Leis, foi a criação de novos horários para o trabalho dos agentes do Projeto Dengue, visto que, durante o dia, muitas pessoas estão trabalhando e não estão em suas residências, e à noite, depois do trabalho, é o melhor horário para as visitas domiciliares dos agentes.

Somente mediante trabalho intensivo com visitas domiciliares dos agentes para o bloqueio dos criadouros, eliminação de focos dentro das residências, intervenção em pontos estratégicos, tais como depósitos, desmanches de veículos, borracharias, edificações abandonadas, além de campanhas educativas nas unidades de saúde e escolas municipais será possível dar combate a essa doença que vem fazendo vítimas em nossa cidade.

Ateso ao ofício de 25/04/10

Além disso, um grave problema ainda encontrado pelos agentes de combate é que parte da comunidade apresenta resistência em permitir a entrada dos profissionais nas residências. O comportamento tem atrapalhado o desenvolvimento das ações em todo o Município.

O apoio da população no combate à doença será determinante para controlar a situação atual porque a Dengue é um problema de todos. Cada um deve assumir a sua responsabilidade nesta situação. Os munícipes devem colaborar liberando a entrada nas residências pelos agentes.

Uma forma de incentivar essa entrada não seria apenas reprimindo, multando ou efetuando qualquer outra forma de penalidade para quem não deixar os agentes adentrar em suas casas.

Mediante tanta repercussão que a dengue tem causado em nossa cidade, uma forma que encontramos de identificar as pessoas que deixarem ser feita a vistoria em suas casas, seria colocando um adesivo denominado "Selo Verde" em lugar visível de suas residências (Amostra de adesivo em anexo), para toda a população saber que aquela casa já foi vistoriada, e o morador ser visto como um exemplo por todos.

Diante do exposto, apresento o seguinte:

PROJETO LEI N.º 56/10

DOCUMENTO N.º 618/10

Cria no âmbito do Município o "Selo Verde", a ser colocado nas casas vistoriadas pelos agentes de combate à dengue.

Art. 1.º - Fica criado no âmbito municipal o "Selo Verde", que será afixado em lugar visível das residências que receberem a visita dos agentes do Projeto Dengue.

Parágrafo único - O selo obrigatoriamente deverá ser da cor verde, contendo os símbolos da Prefeitura de São Vicente, da Câmara Municipal de São Vicente e da Secretaria de Saúde de São Vicente.

Art. 2.º - O respectivo selo somente poderá ser afixado em caso de epidemia declarada pela Prefeitura e com autorização expressa ou tácita do morador.

Parágrafo único - O selo será fornecido pelo agente do Projeto Dengue, que o assinará e determinará também o prazo de validade.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 31 de março de 2010.

a) CAIO FRANÇA